

PROJETO DE LEI N.º 1515, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Origem: Executivo Municipal

*Aprovado por
maioria,
em 26.04.2016*

*"Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar no orçamento municipal
vigente e aponta recursos para cobertura"*

.....

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, pelos valores a seguir indicados:

0401 – SECRETARIA DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

04.123.0002.2.011 – Precatórios e Encargos Judiciais

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....(43)..... R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares autorizados no artigo precedente, servirá de recurso, a redução das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal vigente:

0401 – SECRETARIA DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

04.123.0012.2.012 – Manutenção Secretaria da Fazenda

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(44)..... R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 14 de abril de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1496/2016
AO PROJETO DE LEI N.º 1515/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei de autorização para suplementar dotação da Secretaria da Fazenda, mais especificamente, Sentenças Judiciais, ou seja, a rubrica que trata especificamente dos precatórios.

Como todos os Senhores sabem, esta municipalidade tem processos judiciais antigos, que estão em processo de pagamento, determinado pela justiça e que tem sua obrigatoriedade de pagamento por precatórios, necessitando de aporte de rubrica para sua concretização. Uma vez que os valores fixados para despesa no presente exercício foram considerados insuficientes para o desembolso de despesas necessárias ao cumprimento de acordo dos depósitos, temos que aportar recursos na dotação, o que estamos fazendo via o presente Projeto de Lei. É sabido pelos nobres Vereadores que as despesas com precatório devem ser quitadas, razão esta, que nos faz solicitar a aprovação da suplementação em pauta.

Para cobertura dos valores solicitados no corpo do presente Projeto de Lei estamos utilizando rubrica da própria Secretaria da Fazenda, em "vencimentos e vantagens fixas", uma vez que fizemos estudos e estimativa de valores até o final do ano e ficou constatado que haverá sobras orçamentárias, podendo ser utilizado em outras rubricas, como é o presente caso, que é de suma importância para a correta fruição dos trabalhos administrativos e financeiros do município.

Assim, diante das justificativas apresentadas, solicitamos aos nobres Vereadores que analisem a matéria dedicando especial atenção e aproveem-na na forma de seu regimento.

Atenciosamente.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal